



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para suprir a demanda na prestação de serviços funerários completos, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Pedro Gomes/MS.

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 05/2024 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da administração municipal.
- Constituição Federal de 1988 (Art. 1º, III, dignidade da pessoa humana);
- Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
- Normativas da Vigilância Sanitária aplicáveis;
- Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social relacionada à concessão de benefício eventual de funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A atuação da Secretaria está diretamente vinculada ao enfrentamento de situações de fragilidade social, sendo o falecimento de um ente querido um evento que agrava significativamente as condições emocionais e econômicas dessas famílias. Considerando a imprevisibilidade dos óbitos, torna-se imprescindível a manutenção contínua e organizada de serviços funerários completos, compreendendo a preparação do corpo, disponibilização de capela para velório, fornecimento de urnas mortuárias e realização de traslado municipal e intermunicipal, assegurando atendimento digno, humanizado e em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, III da Constituição Federal.

Os serviços serão disponibilizados por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Caracterizando-se como benefício eventual, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social, com o objetivo de garantir acolhimento adequado e suporte às famílias em momento de vulnerabilidade decorrente do óbito de ente familiar.

A ausência dessa contratação pode acarretar:

- Desassistência às famílias vulneráveis;
- Violação da dignidade humana;
- Riscos sanitários decorrentes do manejo inadequado de corpos;
- Interrupção de serviço essencial.



Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida é indispensável para assegurar a continuidade da prestação de serviço público essencial, garantindo a efetivação dos direitos sociais, a proteção da dignidade humana e o atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade. Trata-se de medida necessária e alinhada ao interesse público, que possibilita ao Município cumprir sua função institucional no âmbito da assistência social, especialmente em situações emergenciais e imprevisíveis, promovendo atendimento humanizado, eficiente e compatível com as diretrizes legais vigentes.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração para o exercício em curso, o que, no momento, limita o pleno alinhamento do planejamento das aquisições e contratações da entidade. Diante desse cenário, a atual Administração está adotando as providências necessárias para a implementação gradativa do PCA, promovendo o mapeamento das demandas institucionais e sua compatibilização com as diretrizes orçamentárias, com o objetivo de fortalecer o planejamento, assegurar maior eficiência administrativa, ampliar a transparência e garantir a regularidade dos processos licitatórios.

Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA), encontra-se em fase de elaboração no âmbito do Município ressalta-se que a presente contratação está plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Governo da atual gestão, especialmente no que diz respeito às ações da assistência social.

A iniciativa insere-se, portanto, no planejamento estratégico da Administração Municipal, evidenciando compatibilidade com as políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

III - Requisitos da contratação

3.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços funerários prestados, assegurando que todas as etapas do atendimento, desde o atendimento inicial à família até a conclusão do sepultamento, sejam executados com respeito, dignidade, sensibilidade social e em estrita observância às normas técnicas, sanitárias e legais vigentes.

3.2. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a. Dispor de colaboradores devidamente capacitados, treinados e habilitados para o exercício de suas funções, atuando com profissionalismo, ética e conduta compatível com a natureza sensível do serviço prestado;

b. Utilizar materiais, insumos e equipamentos adequados e de boa qualidade, incluindo urnas funerárias, veículos e equipamentos necessários ao transporte, conservação, higienização e preparo do corpo, em conformidade com a legislação aplicável e com os padrões técnicos e sanitários exigidos;

c. Assegurar atendimento e suporte técnicos contínuos, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de



semana e feriados, garantindo a imediata execução dos serviços sempre que demandada pela Administração Pública;

d. Adotar medidas eficazes para a pronta solução de eventuais reclamações, falhas ou intercorrências na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecidos contratualmente, sem prejuízo ao atendimento das demandas subsequentes.

Cumprimento dos Prazos e Responsabilidade

3.3.A contratada se compromete a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o início e execução dos serviços, atendendo com presteza e pontualidade às solicitações emitidas pelo órgão contratante.

a. O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a solicitação da administração respeitando o tempo máximo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação formal da Secretaria;

b. O não cumprimento dos prazos, sem justificativa aceita pela contratante, poderá acarretar penalidades administrativas previstas na legislação vigente;

c. A empresa será integralmente responsável pelos atos de seus prepostos e pelos danos, que por ação ou omissão, vierem a causar ao contratante, à família do falecido ou a terceiros, devendo assumir as responsabilidades civis, administrativas e se for o caso, criminais decorrentes;

d. É dever da contratada garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações de alta demanda, falhas técnicas ou ausência eventual de funcionários, mediante planejamento adequado.

Demais Requisitos

3.4. Comprovar destinação final ambientalmente correta de resíduos biológicos oriundos do preparo dos corpos, como coleta, armazenamento e transporte específicos. Quando aplicável, mediante apresentação de documentos de controle de transporte e destinação (MTR ou equivalente);

3.5. Ter capacidade logística e operacional para realizar a remoção e transporte de cadáver dos municípios da área de abrangência de sua permissão municipal, incluído as áreas urbanas, rurais e trechos rodoviários até a sede do município;

3.6. Dispor de instalações, aparelhamento e o pessoal técnico adequado para execução do objeto;

3.7. Disponibilizar veículos que contenham todos os equipamentos obrigatórios determinados pela Legislação de Trânsito e demais norma pertinentes;

3.8. Possuir sistema de comunicação telefônica ou telemática com garantia de funcionamento 24 horas de forma ininterrupta em toda área de abrangência;

3.9. Possuir pessoal capacitado e treinado para execução dos serviços;

3.10. Fornecedor Equipamentos de Proteção Individual (EPI), pertinentes a realização de serviços;



3.11. A empresa deverá manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive, sábados, domingos e feriados, para remoção e transporte de cadáveres dos locais das ocorrências até a unidade deste município.

Requisitos Técnicos do Fornecimento de Urnas

3.12. As urnas funerárias deverão ser novas, em perfeito estado de conservação, sem avarias, e fabricadas com materiais adequados e resistentes;

3.13. Deverão atender a padrões mínimos de qualidade, acabamento e dimensões compatíveis com a finalidade a que se destinam;

3.14. As urnas deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, podendo contemplar diferentes modelos, conforme a necessidade do serviço público;

3.15. o fornecimento deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza emergencial do serviço funerário.

3.4. Especificação

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CAPELA FUNERÁRIA – Capela mortuário climatizado, onde os familiares e amigos podem se reunir para a realização do velório e se despedir do ente querido de maneira adequada. Local preparado com poltronas, ornamentado com paramentações (Pedestal, resplendor, velas e suporte para urna fúnebre), quarto para repouso, que honrem a memória do ente querido, sendo fornecido café, chá e água gelada; banheiros, serviço de copeira durante o velório, limpeza do local, com duração do velório de 24hs.	Serviço	20
2	SERVIÇO FUNERÁRIO (TAMANHO ESPECIAL) serviço em prestação de serviço funerário para adultos, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo tanatopraxia, flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna mortuária medida especial para pessoas com sobre peso, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, com imbuia e mogno verniz semi brilho, com flores.	Serviço	10
3	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO – Serviço em prestação de serviço funerário para adultos, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo tanatopraxia, flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna mortuária medida 1,90 mts, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho, com flores.	Serviço	30



4	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CRIANÇA – Serviço em prestação de serviço funerário para criança, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo tanatopraxia, flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna mortuária medida 1,20 mts, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho, com flores.	Serviço	10
5	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA RECÉM NASCIDO – Serviço em prestação de serviço funerário para recém-nascido, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo tanatopraxia, flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna mortuária medidas 80 cm, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, com imbuia e mogno verniz semi brilho, com flores.	Serviço	10
6	TRANSPORTE RODOVIÁRIO (TRANSLADO) – Prestação de serviços de funeral de traslado por quilômetros corrido, transporte rodoviário, (km rodado) de cadáveres em veículo próprio da empresa vencedora fora do perímetro do Município, sendo incluso todas as despesas por conta da empresa.	km	15.000

3.5. Regulamentos e normas a serem seguidos

3.5.1. Todos os procedimentos e materiais utilizados nos serviços funerários deverão estar em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere às normas sanitárias aplicáveis ao manuseio, conservação e traslado de corpos.

3.5.2. A empresa contratada deverá observar as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as que tratam de serviços funerários, transporte de corpos e acondicionamento de urnas funerárias.

3.5.3. Quando aplicável, deverão ser observados também as normativas internacionais relativas ao transporte interestadual ou internacional de corpos, garantindo a rastreabilidade e o cumprimento das exigências de saúde pública.

3.5.4. A contratada deverá assegurar que todos os procedimentos de preparação, higienização, conservação, transporte e sepultamento sejam realizados em conformidade com a legislação brasileira vigente, respeitando as condições sanitárias de higiene, segurança e dignidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Natureza do objeto

O objeto trata-se de prestação de serviços funerários contratados por escopo.

3.6. Sustentabilidade

A prestação dos serviços de funeral social deve considerar critérios de sustentabilidade, promovendo responsabilidade ambiental e social. Entre os aspectos a serem observados, incluem-se:



a. Redução do impacto ambiental por meio da adoção de práticas sustentáveis, como o uso racional de recursos e a destinação adequada de resíduos oriundos dos serviços funerários;

b. Utilização, sempre que possível de urnas e materiais biodegradáveis ou recicláveis, contribuindo para a redução de resíduos sólidos;

c. Valorização de fornecedores locais e incentivo à economia regional, reduzindo os impactos logísticos e fortalecendo o desenvolvimento econômico local;

d. Observância de critérios sociais e ambientais, como certificações de boas práticas e respeito à dignidade humana, especialmente no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.7. Subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pela natureza sensível e essencial dos serviços, que envolvem o traslado de corpos e o fornecimento de urnas funerárias, demandando execução direta pela empresa contratada, com responsabilidade integral quanto à qualidade, regularidade, prazos, condições sanitárias e atendimento digno às famílias beneficiárias.

3.7.2. A execução direta do objeto visa assegurar maior controle da Administração, rastreabilidade dos serviços prestados e a adequada responsabilização da contratada, evitando prejuízos à continuidade do atendimento do benefício eventual, cuja prestação possui caráter emergencial e imprevisível.

3.7.3. A presente vedação encontra amparo no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para garantir a eficiência, a segurança e a adequada execução do objeto contratado.

3.8. Das Garantias da Contratação

3.8.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade operacional do contrato e do baixo vulto econômico.

3.9. Requisito Temporal

3.9.1. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

3.9.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços permite à Administração manter a contratação de forma contínua e vantajosa, evitando a interrupção da prestação de serviços e garantindo economia de recursos públicos, maior eficiência na gestão contratual e segurança na execução do objeto. Tal medida está alinhada com o princípio da economicidade e com a legislação vigente, garantindo a continuidade das aquisições de forma planejada e transparente.

3.9.2. Prazo Contratual

3.9.2.1. Tendo em vista que o objeto desta contratação se caracteriza como contrato por escopo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, em conformidade com o



artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o contrato permanecerá válido até que a contratada conclua integralmente a entrega dos bens/serviços previstos e a Administração ateste o seu recebimento definitivo, assegurando a adequada execução e o atendimento ao interesse público.

3.9.3 Requisito de Transporte

3.9.3.1. Considerando que o objeto envolve logística e operacional para realizar a remoção e transporte de cadáver, a contratada deverá dispor de veículos devidamente licenciados e identificados para transporte funerário, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 942/2022 e com a RDC ANVISA nº68/2007, observando todas as condições sanitárias e estruturais exigidas para o transporte de corpos humanos. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, possuir compartimento isolado e lavável, dispor de macas e dispositivos de fixação, e estar cobertos por licenciamento junto à Vigilância Municipal Sanitária Municipal;

3.9.3.2. Tal requisito visa assegurar a adequada execução do serviço, garantindo condições sanitárias e estruturais compatíveis com a natureza da atividade, prevenindo riscos à saúde pública e evitando danos decorrentes de transporte inadequado de corpos humanos.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos foram definidos com base na demanda real e mínima necessária ao funcionamento do setor, conforme especificações:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CAPELA FUNERÁRIA – Capela mortuário climatizado, onde os familiares e amigos podem se reunir para a realização do velório e se despedir do ente querido de maneira adequada. Local preparado com poltronas, ornamentado com paramentações (Pedestal, esplendor, velas e suporte para urna fúnebre), quarto para repouso, que honrem a memória do ente querido, sendo fornecido café, chá e água gelada; banheiros, serviço de copeira durante o velório, limpeza do local, com duração do velório de 24hs.	Serviço	20
2	SERVIÇO FUNERÁRIO (TAMANHO ESPECIAL) serviço em prestação de serviço funerário para adultos, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo tanatopraxia, flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna mortuária medida especial para pessoas com sobre peso, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, com imbuia e mogno verniz semi brilho, com flores.	Serviço	10
3	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO – Serviço em prestação de serviço funerário para adultos, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo tanatopraxia, flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna mortuária medida 1,90 mts, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho, com flores.	Serviço	30



4	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CRIANÇA – Serviço em prestação de serviço funerário para criança, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo tanatopraxia, flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna mortuária medida 1,20 mts, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho, com flores.	Serviço	10
5	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA RECÉM NASCIDO – Serviço em prestação de serviço funerário para recém-nascido, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo tanatopraxia, flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna mortuária medidas 80 cm, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, com imbuia e mogno verniz semi brilho, com flores.	Serviço	10
6	TRANSPORTE RODOVIÁRIO (TRANSLADO) – Prestação de serviços de funeral de traslado por quilômetros corrido, transporte rodoviário, (km rodado) de cadáveres em veículo próprio da empresa vencedora fora do perímetro do Município, sendo incluso todas as despesas por conta da empresa.	km	15.000

A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços funerários foi elaborada com base em levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os registros de atendimentos realizados no exercício anterior, observando-se o histórico da demanda e a média anual de ocorrências. Com base nesses dados, chegou-se ao quantitativo ora proposto, considerado suficiente para atender, de forma adequada e contínua, a demanda prevista durante o período de vigência da contratação.

Os itens relativos ao fornecimento de urnas funerárias, bem como aos serviços de higienização, preparação e demais procedimentos necessários, foram estimados em quantitativo correspondente ao número projetado de atendimentos. Já os serviços de traslado foram dimensionados com base na média de deslocamentos anteriormente realizados, contemplando tanto percursos dentro do território municipal quanto intermunicipais, conforme a necessidade de cada caso.

A definição desses quantitativos visa garantir a continuidade e a eficiência do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando acolhimento digno em momento de fragilidade, em consonância com as diretrizes da política pública de assistência social do município.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A partir dos estudos realizados para a definição da solução mais adequada para atendimento da demanda por serviços funerários destinados à população em situação de vulnerabilidade social, foram analisadas diferentes alternativas, com vistas a assegurar a prestação dos serviços com dignidade, agilidade, eficiência e em estrita observância às normas legais e sanitárias aplicáveis. Dentre as opções avaliadas, destacam-se:



Solução 1- Execução direta e integral pela administração pública: verifica-se que a administração não dispõe de infraestrutura adequada, como capela própria, o que limita a execução integral dos serviços funerários. Ademais, etapas essenciais como a preparação, higienização e transporte do corpo demandam mão de obra especializada, veículos apropriados e disponibilidade de atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados. A ausência desses recursos tornaria inviável a prestação direta dos serviços com o nível de qualidade, eficiência e celeridade exigidos.

Solução 2 – Contratação fragmentada de fornecedores: Outra alternativa analisada consistiu na contratação separada de fornecedores distintos para o fornecimento de urnas funerárias e para a execução dos serviços de traslado. Embora Tecnicamente possível, essa solução apresenta desvantagens relevantes, tais como maiores complexidades administrativa, dificuldade de coordenação entre os contratados, risco de atrasos no atendimento, aumento do custo operacional e potencial comprometimento da continuidade e da qualidade do serviço, especialmente diante da natureza emergencial e imprevisível das demandas.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada por meio de licitação: Apresenta-se como a alternativa mais viável e eficaz. Considerando que a Administração Pública não dispõe de capela própria para a realização de velórios, a empresa contratada será responsável pela prestação de serviços funerários, incluindo a disponibilização de espaço adequado para velório, higienização e preparação do corpo, fornecimento de urna funerária, transporte, entre outros, assegurando atendimento ininterrupto, inclusive aos finais de semana e feriados, além da observância das normas legais e sanitárias vigentes.

Essa solução permite a centralização dos serviços em um único fornecedor especializado, garantindo padronização, qualidade, eficiência e maior celeridade no atendimento às famílias.

A contratação de empresa especializada, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável, assegurando a dignidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e o adequado cumprimento da política pública de assistência social.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa, pois possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda, sem necessidade de manutenção contínua de equipe. Além disso, evita investimentos elevados em infraestrutura complementar, otimiza recursos públicos e assegura eficiência operacional.

Dessa forma, a presente contratação conjuga responsabilidade social, eficiência administrativa e economicidade, promovendo o atendimento das necessidades da população de forma planejada, legal e financeiramente sustentável.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Conforme **Levantamento preliminar** realizado nos termos abaixo e a ser posteriormente confirmado e complementado pelo setor competente, estima-se para a



presente contratação o valor de **RS 308.384,60 (trezentos e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Ressalta-se que se trata de estimativa inicial de caráter meramente indicativo, cujo objetivo é subsidiar a fase preparatória do processo.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada em fontes oficiais, tais como o PNCP, BLL, Licitanet, entre outros, bem como junto a fornecedores locais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

O valor definitivo de referência definitivo será apurado e fixado oportunamente, pelo setor competente, por meio de pesquisa de preços formal, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade da estimativa de preços como etapa essencial para aferição da vantajosidade da contratação.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados ao atendimento gratuito e emergencial da população em situação de vulnerabilidade social, com vistas a garantir dignidade e apoio nos momentos de falecimento de entes familiares. A solução contempla a execução dos serviços de forma contínua, eficiente, humanizada e conforme os padrões legais e sanitários e exigidos.

7.1.2. A contratação abrangerá, de forma integrada e coordenada, o fornecimento de urnas funerárias em conformidade com as especificações técnicas definidas, bem como a execução dos serviços funerários necessários, incluindo, quando aplicável, transporte, observadas as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes.

7.1.3. A solução adotada permite o atendimento imediato, contínuo e ininterrupto das demandas órgão solicitante, inclusive em situações de urgência, finais de semana e feriados, garantindo resposta tempestiva e adequada à natureza essencial do serviço. A execução sob demanda assegura flexibilidade operacional, compatibilizando o consumo efetivo com a demanda real, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria pela Administração.

7.1.4. Do ponto de vista técnico e operacional, a contratação de empresa especializada assegura a disponibilidade de infraestrutura adequada, equipe capacitada, veículos apropriados e materiais em conformidade com os padrões exigidos, reduzindo riscos operacionais, sanitários e jurídicos. Sob o aspecto administrativo, a solução simplifica a gestão contratual, centralizando a responsabilidade pela execução do objeto em um único contratado.

7.1.5. Do ponto de vista, econômico, a solução apresenta melhor relação custo-benefício, ao evitar investimentos permanentes em estrutura, pessoal e equipamentos, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.1.6. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada e proporcional às necessidades da Administração Pública, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa



humana, constituindo-se na alternativa mais adequada para a resolução do problema identificado.

Justificativa das Exigências de qualificação técnica e sanitária

7.2. A exigência de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços funerários, justifica-se pela natureza sensível e específica do objeto contratado que envolve a prestação de serviços funerários, incluindo traslado de corpos e fornecimento de urnas funerárias.

7.2.1. Trata-se de atividade que exige **experiência prévia**, conhecimento técnico, estrutura adequada e capacidade operacional para atendimento imediato e contínuo, especialmente diante do caráter emergencial e imprevisível das demandas decorrentes do auxílio funeral. A comprovação de experiência anterior visa assegurar que a empresa licitante possui condições reais de executar o objeto com qualidade, segurança, respeito às normas sanitárias e dignidade às famílias beneficiárias, não se tratando de exigência excessiva ou desproporcional, mas de medida necessária à garantia do interesse público.

7.2.2. O atestado deverá conter identificação do emitente, assinatura do responsável, descrição dos serviços executados, local, período e volume atendido, de modo a permitir a adequada verificação da compatibilidade entre a experiência comprovada e o objeto da contratação.

7.2.3. Da mesma forma, a exigência de **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo Município onde se encontra sediada a empresa licitante, encontra fundamento na legislação sanitária vigente e na própria natureza da atividade funerária, que envolve procedimentos de higienização, conservação, preparo e acondicionamento de corpos, os quais demandam rigoroso controle sanitário.

7.2.4. A apresentação do referido documento tem por finalidade assegurar que o estabelecimento da licitante atende às normas sanitárias aplicáveis às atividades funerárias, reduzindo riscos à saúde pública, prevenindo irregularidades e garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os padrões legais e técnicos exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária.

Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

7.3. Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedação contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

Justificativa para não adoção de exclusividade para ME/EPP

7.4. A presente contratação **não será realizada de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em razão do valor estimado da contratação **ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1. Nos termos da legislação vigente, a exclusividade de participação de ME/EPP é obrigatória apenas para contratações cujo valor seja igual ou inferior ao referido limite, o que não se aplica ao presente objeto, considerando a estimativa de valor apurada no planejamento da contratação.



7.4.2. Ressalta-se que, embora não seja adotado o regime de exclusividade, serão observados, quando cabíveis, os **demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, tais como o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos legais.

7.4.3. Dessa forma, a decisão pela não exclusividade encontra respaldo legal, não configurando afronta aos princípios da isonomia ou da competitividade, mas medida necessária à adequada condução do certame, em conformidade com a legislação aplicável e com o interesse público

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza integrada e indivisível dos serviços funerários a serem prestados. Trata-se de um conjunto de ações interdependentes que compõem um único serviço completo, desde o atendimento inicial da família enlutada até o sepultamento do falecido, não sendo tecnicamente viável ou eficiente sua fragmentação.

A tentativa de parcelamento (contratar urna, transporte, preparação do corpo separadamente) comprometeria a continuidade, agilidade e uniformidade do serviço prestado, além de gerar riscos à coordenação entre diferentes fornecedores, o que poderia prejudicar o atendimento digno e humanizado que se espera oferecer às famílias em situação de vulnerabilidade social;

A unificação da contratação em um único lote garante:

- Agilidade no acionamento e execução, principalmente em situações de urgência;
- Responsabilização única da contratada, facilitando o controle, a fiscalização e a cobrança por eventuais falhas;
- Padronização na qualidade dos materiais e serviços prestados, promovendo atendimento igualitário a todos os beneficiários;
- Melhor relação custo-benefício, considerando que a empresa assume integralmente os riscos e a logística do processo.

Dessa forma, a não realização do parcelamento justifica-se por razões de ordem técnica, operacional e econômica, assegurando o interesse público e a efetividade da política social de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O objeto desta contratação, que consiste na prestação de serviços funerários à população em situação de vulnerabilidade social, reveste-se de relevante importância social e institucional, estando diretamente vinculado à execução das políticas públicas de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os serviços funerários asseguram à dignidade pós-morte e representam um instrumento essencial de amparo às famílias que não possuem condições financeiras para custear esse tipo de despesa em momentos de emergência.

No que se refere à economicidade, a contratação por meio de licitação permite ao Município obter preços mais vantajosos a partir da seleção da proposta mais adequada, garantindo a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. A sistematização da



contratação em um único processo evita gastos repetitivos com contratações emergenciais, reduz custos administrativos e proporciona maior previsibilidade orçamentária.

No tocante aos recursos humanos, a terceirização dos serviços funerários permite que a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social se concentre em suas atividades finalísticas, sem a necessidade de mobilização interna para realização de procedimentos técnicos e logísticos relacionados ao serviço funerário, os quais demandam capacitação e infraestrutura específica.

Do ponto de vista dos recursos financeiros, a contratação planejada, com base em estimativas de demanda real, assegura o uso racional dos recursos públicos, com transparência, eficiência e foco na melhoria do atendimento à população. A fixação de preços unitários e padronização dos serviços também contribuem para um maior controle dos gastos.

Dessa forma, os resultados esperados com a presente contratação incluem a redução de custos operacionais, a agilidade e dignidade no atendimento às famílias vulneráveis, além do fortalecimento das ações de proteção social desenvolvidas no município. Trata-se de uma solução técnica, social e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios da administração pública.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Não existem providências a serem adotadas pela administração.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Registra-se a existência do Contrato Administrativo nº 157/2025, atualmente vigente, com término previsto para 06 de maio de 2025, cujo objeto guarda correlação com a presente contratação. A nova contratação apresenta caráter complementar e, em certa medida, interdependente, tendo em vista que visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando descontinuidade administrativa, especialmente diante da proximidade do encerramento contratual.

Destaca-se que não há sobreposição indevida de objetos, mas sim a necessidade de adequado planejamento para substituição ou continuidade contratual, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a presente contratação, voltada à prestação de serviços funerários, mantém correlação com os serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no âmbito do Processo Administrativo nº 100/2023, Processo Licitatório nº 91/2023, Pregão Presencial nº 15/2023 e Contrato Administrativo nº 91/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção e limpeza do cemitério municipal.

Ressalta-se que tais contratações são complementares, uma vez que a adequada prestação dos serviços funerários depende, direta ou indiretamente, da manutenção e conservação do espaço físico do cemitério, não havendo, contudo, interdependência impeditiva ou condicionante para a execução do objeto principal.



Assim, a presente contratação justifica-se como medida necessária à transição e continuidade dos serviços, garantindo a manutenção regular das atividades administrativas e o adequado atendimento à população, sem interrupções.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A prestação de serviços funerários envolve atividades que podem gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere aos manejo de resíduos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes. Nesse contexto, identificam-se os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos biológicos e contaminantes: os procedimentos de preparação do corpo podem gerar resíduos potencialmente contaminantes, como fluidos, materiais descartáveis e produtos químicos.	Destinação adequada dos resíduos conforme normas da Vigilância Sanitária e legislação ambiental vigente; Utilização de empresas licenciadas para coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde; Adoção de protocolos de biossegurança no manuseio de materiais contaminantes.
Uso de produtos químicos potencialmente poluentes: produtos utilizados na conservação dos corpos podem apresentar risco ambiental caso descartados de forma inadequada.	Utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes; Armazenamento adequado e controle de uso de substâncias químicas; Descarte em conformidade com normas ambientais, evitando contaminação do solo e recursos hídricos.
Geração de resíduos sólidos: os serviços funerários envolvem o uso de materiais que podem gerar resíduos sólidos, como madeiras, tecidos e plásticos.	Priorizar materiais com menor impacto ambiental e, sempre que possível, recicláveis ou biodegradáveis; Incentivar práticas de redução de desperdícios; Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
Conformidade legal e ambiental: a execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação ambiental e sanitária vigente.	Exigência de licenças ambientais e sanitárias da empresa contratada; Fiscalização contratual quanto ao cumprimento das normas;



	Adoção de boas práticas ambientais durante toda a execução do contrato.
--	---

Os impactos ambientais identificados na prestação dos serviços funerários são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas legais e adotadas as boas práticas ambientais. Assim, a contratação mostra-se ambientalmente viável, não havendo impedimentos para sua realização.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	Estimativa inadequada de quantitativos	
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato	
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto	
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto	
Medida (s)	Utilização do histórico de atendimentos e validação pela unidade requisitante	
Responsável	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	
<u>RISCO 2</u>	Ausência de empresa interessada na licitação	
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato	
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto	
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto	
Medida (s)	Realização de ampla pesquisa de mercado e divulgação adequada do certame	
Responsável	Setor de Compras	
<u>RISCO 3</u>	Habilitação de empresa sem capacidade técnica	
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato	
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto	
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto	
Medida (s)	Exigência de qualificação técnica compatível e análise rigorosa da documentação	
Responsável	Pregoeiro/Comissão de apoio	
<u>RISCO 4</u>	Falha na comunicação entre CRAS e empresa contratada	



Fls. 93 Ass: *medeiros*

ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Definição de fluxo de atendimento e canais de comunicação formal.
Responsável	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
<u>RISCO 5</u>	Atraso na prestação dos serviços funerários
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Estabelecimento de prazos imediatos e penalidades contratuais.
Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO ALTO					
ALTO		Risco 2	Risco 1		
MÉDIO		Risco 3	Risco 5		
			Risco 4		
BAIXO					
MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fls. 92. Ass: maclara

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando os elementos obtidos, bem como a fundamentação deste estudo, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Pedro Gomes-MS.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Emily Ramos dos Santos
Emily Ramos dos Santos

Diretora de Departamento

Matrícula: 3876002

Mayla Rodrigues da Silva

Mayla Rodrigues da Silva

Chefe de Unidade

Matrícula: 4352-1

Cleonice Nepomuceno Gaspar
Cleonice Nepomuceno Gaspar

Assistente Administrativo

Matrícula: 4052-1

Aprovado por:

Marislaine Targino da Cruz Teodoro
Marislaine Targino da Cruz Teodoro

Secretária Municipal de Saneamento e Assistência Social

Decreto nº 007/2025

Pedro Gomes, 10 Abril de 2026